

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

AMPLIAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 3)

Nº 023/2022

DECLARA, por requerimento do interessado que José Rubens Furtado, CPF Nº 745.168.848-87, protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE, sob 2.205/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Bom Jardim, Macaúbas de Baixo, Macaúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B. Jardim — Matrículas 3.014, 19.870 e 66.290, localizado no município de Patrocínio no Estado de Minas Gerais.

O imóvel possui a Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS nº 023/2022 – P.A. 24.499/2021 – para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0) válida até 09/05/2027. Foi solicitada a inclusão da atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – com área inundada total de 6,85,10 hectares (G-02-07-0), nos termos da DN 217/2017. O acréscimo desta atividade é considerado pelo porte: não passível de licenciamento, não alterando a classificação geral do empreendimento.

Validade 10 (anos), com vencimento em 30/08/2033.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e

supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção

integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável. Está autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos

pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023

SEMMA CODEMA

DEMA SEMM

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Presidente do CODEMA

CODEMA SEMMA

CODEMA SEMM

CODEMA SEMMA CODEMA

ÉMMA CODEMA SEMM

SEMMA

CODEMA SEMMA SEMIN

SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do IIII Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas." CODEMA CODEMA

> SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMN

CODEMA CODEMA CODEMA SEMMA

WA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMMA

EMA

DEMA

DEMA

CODEMA

CODEMA

CODEMA

SEMN

MMA

ANEXO – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar a taxa complementar da reposição florestal	Antes da assinatura do termo de
	conforme informado no requerimento para intervenção	compromisso
	ambiental (lenha: 86,6427 m³ + madeira: 78,8755 m³)	
02	Apresentar novo PTRF considerando as áreas descritas na	30 dias
	Figura 04 deste Parecer para recuperação da APP da	
	barragem em ampliação e demais compensações para	
	aprovação da SEMMA.	
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF	1 relatório após o plantio e
	da Fazenda Engenho Velho, acompanhado de ART de	semestralmente por 3 anos
	responsável pelo acompanhamento.	
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF	Semestralmente por 3 anos
	das Fazendas Cachoeira e Cachoeira, Santo Antônio,	
	acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	
05	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
06	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras,	Imediatamente após sua conclusão
	ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	
07	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das	60 dias após a finalização da etapa
	ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas	de supressão da vegetação
	durante as atividades de supressão, conforme termo de	
	referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	
80	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que	No máximo até 3 meses após
	tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com	conclusão das obras
	gramíneas - taludes, em torno dos vertedouros, acessos - o	
	que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com	
	ART do responsável pelo acompanhamento.	
09	Apresentar retificação do CAR após a implantação do	30 dias após a finalização do
	barramento	enchimento da barragem
10	Delimitar a APP do barramento – piquete ou cerca	60 dias após conclusão das obras
11	Apresentar cadastro dos barramentos do imóvel junto ao IGAM	Até janeiro/2026
	em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de	
	Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades	
	desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal	
	n°3.372/2017.	